



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2033.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Adiciona parágrafos ao artigo 1º da Lei Municipal nº 69 de 20 de julho de 1978 e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 69 de 20 de julho de 1978 com a seguinte redação:

"§1º- A prestação do serviço descrito no caput deste artigo que não se subordine às regras nele previstas será tida por clandestina, ensejando multa, apreensão dos veículos e sujeitando seus proprietários, condutores e operadores do serviço às sanções fixadas nesta lei e na legislação estadual e federal.

§2º- A multa pelo transporte clandestino de passageiros nos termos do parágrafo anterior fica fixada em R\$ 600,00 (seiscentos reais), as despesas com remoção em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a estadia do veículo em pátio em R\$ 100,00 (cem reais).

§3º- Os valores constantes do parágrafo anterior serão atualizados anualmente, através do decreto do Chefe do Executivo, de acordo com o índice vigente.

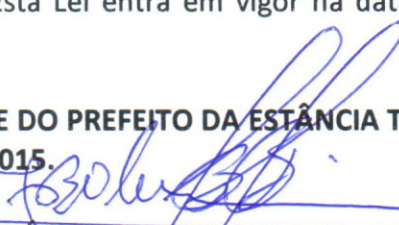
§4º- Ocorrendo reincidência a multa será cobrada em dobro".

Art.2º- O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a forma de fiscalização e apreensão dos veículos para cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementada, se necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de novembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração